



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 05/2026.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa fechada, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de PD&I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação: 13/02/2026;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 20/02/2026, até às 12h;
- C) Data limite para entrega das propostas de preços: 24/02/2026, às 12h;
- D) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 25/02/2026; até às 10h; e
- E) Data-limite para divulgação do resultado das proposta de preços e habilitação até: 26/02/2026.

### 1.0. OBJETO:

1.1. Aquisição de Querosene de Aviação (JET A), quantidade de 2.000.000. (dois milhões) de litros, a fim de ser utilizado nas aeronaves KC-390 da Força Aérea Brasileira (FAB) em apoio ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por ocasião das Operações Antárticas (OPERANTAR).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, modo de disputa fechada, observadas as exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo “A” deste instrumento.

### 3.0.FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO consiste na aquisição de Querosene de Aviação (JET A), previsto no subitem nº 3 das relações de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9, firmado com a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR FEMAR. A obtenção do combustível se justifica para realizar o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) no Continente Antártico.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 05/2026.

3.2. A quantidade citada no item 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas Partes, visando atender as necessidades do Projeto.

3.3. O limite financeiro para a presente contratação é o estimado com base em pesquisa de mercado e deve respeitar os valores de referência previstos no Plano de Trabalho constantes nos autos do processo.

### 4.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

### 5.0 PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br) no prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida de acordo com o anexo “B” e conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 5.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 5.2.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 5.2.3. Identificação do CNPJ;
- 5.2.4. Data;
- 5.2.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 5.2.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 5.2.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
- 5.2.8. Os valores por unidade e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível; e
- 5.2.9. Deverá ser indicado na Proposta de Preços, o CNPJ da empresa que irá faturar o combustível, caso não se trate da Proponente. E, que esclareça sua relação jurídica com a Proponente, se por distribuição ou filial destinada ao faturamento.

### 6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da empresa a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 05/2026.

6.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

6.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

### 7.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 7.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e
- 7.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 5.0 deste instrumento convocatório.

7.2. A empresa classificada em primeiro lugar, será considerada INABILITADA caso:

- 7.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 8.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;
- 7.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;
- 7.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 7.2.4. Constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS/A; e
- 7.2.6. Estar com seu direito de licitar suspenso ou impedido de contratar com a FEMAR.

7.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 7.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 8.0, no prazo máximo de um dia.

7.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 7.3 até habilitar uma empresa ou esgotar a relação de classificação.

### 8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para a empresa que apresentar melhor Proposta de Preços, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento:

#### 8.1.1. Habilitação Jurídica

- 8.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 05/2026.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

### 8.1.2. Regularidade Fiscal

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.3. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o serviço de fornecimento do Querosene de Aviação (JET-A) em razões das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.

### 8.1.3. Qualificação Técnica:

8.1.3.1. Serão cobrados os documentos listados no item 7.0 do Termo de Referência – Anexo “A”.

8.2. Os documentos citados no item 8.1 desta Cotação, quando solicitados pela Comissão de Seleção a empresa classificado em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br) dentro do prazo estabelecido na alínea “E” do preâmbulo.

## 9.0 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado das fases de lances e habilitação serão divulgados por mensagem eletrônica conforme estabelecido na alínea “E” do preâmbulo deste documento.

## 10.0 FASE RECURSAL:

10.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 8.0 acima.

10.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado da Cotação contendo a classificação das empresas participantes e fixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer empresa manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br).



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 05/2026.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de forma fundamentada.

10.4. A falta de manifestação motivada da empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5 desta Cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

10.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11.0 ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO:

11.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.

11.2. Encerrados os prazos recusais, com as decisões definitivas exaradas, será declarada a empresa vencedora por meio de mensagem eletrônica. A formalização atinente a aquisição do Querosene de Aviação (JET A) será efetivada por meio da assinatura do Contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo “C”

11.3. A empresa vencedora deverá acusar o recebimento do documento citado no subitem 11.2, assinando de forma eletrônica no campo apropriado. A restituição ocorrerá através do e-mail: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

## 12.0 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

Os prazos de vigência estão estabelecidos no item 9.0 do Termo de Referência- Anexo “A”.

## 13.0 MODELO EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

As condições do prazo e recebimento do objeto estão dispostas no item 10.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

## 14.0 LOCAL DE ENTREGA:

O objeto será entregue no endereço indicado no item 11.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

## 15.0 DO REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 05/2026.

### **16.0 FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos obedecerão às condições estipuladas no item 14.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **17.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR/CONTRATADA:**

As obrigações das partes estão dispostas nos itens 15.0 e 16.0 do Termo de Referência “A”.

### **18.0 SUBCONTRATAÇÃO:**

O regramento atinente a subcontratação está definido no item 17.0 do Termo de Referência “A”.

### **19.0 FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será exercida de acordo com o item 18.0 do Termo de Referência “A”.

### **20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO estão dispostas no item 19.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **21.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

21.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

21.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

21.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

21.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.



**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR**  
COTAÇÃO N° 05/2026.

**22.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 22.1 Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo -Rio de Janeiro -RJ- CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.
- 22.2 Integram esta Cotação, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
- 22.2.1 Termo de Referência-Anexo “A”;
  - 22.2.2 Modelo de proposta de preços- Anexo “B”; e
  - 22.2.3 Minuta Contrato - Anexo “C”.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES  
Data: 13/02/2026 14:28:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes  
Coordenador de Disputa

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.0. OBJETIVO**

1.1. Realizar a aquisição de Querosene de Aviação (JET A), para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), a fim de ser utilizado pelas aeronaves KC-390 da Força Aérea Brasileira (FAB) em apoio ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por ocasião das Operações Antárticas (OPERANTAR).

#### **2.0. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa (s) para fornecimento de 2.000.000,00 (dois milhões) litros de Querosene de Aviação (JET A), a granel, necessários para abastecimento das aeronaves KC-390 da FAB empregadas nas expedições científicas realizadas no continente antártico, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

2.2. A quantidade citada no subitem 2.1 poderá sofrer alteração para maior ou menor, observado o limite financeiro citado no Plano de Trabalho constante nos autos do processo, destinado à aquisição do combustível definido no Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar – FEMAR.

2.3. O combustível será entregue no(s) endereço(s) listado(s) no item 11.0, de acordo com a quantidade e critérios citados neste documento.

#### **3.0. JUSTIFICATIVA**

3.1. Desde 1982 o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) promove, de forma multidisciplinar e interinstitucional, atividades de pesquisas na Antártica. O desenvolvimento de pesquisas naquela região garante ao Brasil a condição de Membro Consultivo do Tratado da Antártica, assegurando assim o direito de participar plena eativamente das decisões sobre o futuro do continente durante as Reuniões Consultivas do Tratado (ATCM, na sigla em inglês).

3.2. A aquisição de dados, bem como a coleta e o processamento de amostras, acontecem tanto na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) quanto a bordo dos navios NApOc Ary Rongel e NPo Almirante Maximiano, nos refúgios mantidos pelo Brasil na região da Península Antártica, nos módulos Criosfera 1 e Criosfera 2, e nos acampamentos remotos instalados pelo PROANTAR em sítios de difícil acesso. Também são desenvolvidas atividades em bases estrangeiras, através da cooperação entre os diversos programas antárticos nacionais, prevista e amplamente incentivada no âmbito do Sistema do Tratado.

3.3. Um dos meios de deslocamentos dos expedicionários, a fim de participarem das atividades de pesquisas no PROANTAR, ocorre por meio da aeronave KC-390 da FAB, portanto, justifica-se à aquisição do combustível supramencionado, a fim de oferecer meios necessários para que a comunidade científica, continue realizando pesquisa de qualidade no continente antártico.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

3.4. O Querosene de Aviação (JET A), a ser adquirido neste Termo de Referência, encontra- se previsto no item nº 3 da relação de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 00240-6/2024, Apoio a Instalação Laboratorial de P, D&I (nº 0050.0128707.24.9), anexo do Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9, celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR).

### 4.0. DEFINIÇÕES

- 4.1. **CIRM:** Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 4.2. **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;
- 4.3. **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 4.4. **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- 4.5. **PROPONENTE:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 4.6. **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- 4.7. **AGENTE DE COMBUSTÍVEL:** Militar da FAB designado para ser o Gestor responsável imediato pelo cumprimento das instruções em relação ao recebimento, fiscalização e controle dos combustíveis de aviação;
- 4.8. **CONTRATADA:** Empresa fornecedora do combustível;
- 4.9. **CTA:** Caminhão-Tanque Abastecedor - veículo autopropelido constituído de tanque, carretel de mangueira, sistemas de bombeamento, filtragem, medição e controles, destinado a transportar combustível até a aeronave e efetuar o seu abastecimento;
- 4.10. **FAB:** Força Aérea Brasileira;
- 4.11. **BAGL:** Base Aérea do Galeão;
- 4.12. **OPERANTAR:** Operação Antártica;
- 4.13. **JET A:** Querosene de aviação de origem fóssil, com ponto de congelamento máximo de 40°C negativos, destinado exclusivamente ao consumo em turbinas de aeronaves;
- 4.14. **ANP:** Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;
- 4.15. **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada por representante indicado pela SECIRM e designado pela FEMAR para fiscalizar o cumprimento do contrato a ser firmado.

### 5.0. RECURSOS

- 5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrá à conta de recursos específico do Termo de Cooperação celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

### **6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. As propostas de preços deverão atender as especificações técnicas, quantitativos e orientações constantes neste documento, sob pena de serem desclassificadas.
- 6.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento, o menor preço.

### **7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Para a comprovação da capacidade técnica da proponente, será exigido de acordo com as demais regras da Cotação a ser instaurada pela FEMAR, os seguintes documentos:
  - 7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Querosene de Aviação (JET A) na modalidade “boca de tanque”, em nome da empresa interessada/participante da cotação promovida pela FEMAR, nas mesmas condições, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
    - 7.1.1.1. Serão considerados compatíveis, em condições, prazos e quantitativos, os atestados que demonstrarem a execução dos serviços de fornecimento do JET A, no mínimo, dentro dos prazos de atendimento e vigência estabelecidos para este contrato, bem como em quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) da quantidade estimada no objeto deste documento.
      - 7.1.1.1.1. As condições de execução do serviço de fornecimento estão condicionadas à capacidade da empresa interessada em atender ao(s) pedido(s), para abastecimento da(s) aeronave(s) KC-390, dentro da programação a ser estabelecida entre as partes a abastecer a(s) aeronave(s) indicada(s). A quantidade de JET A a ser fornecida dependerá do(s) tipo(s) de aeronave(s) a ser(em) abastecida(s), não havendo obrigatoriedade no abastecimento de mais de uma aeronave por pedido.
      - 7.1.1.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, para que na soma desses, a proponente alcance a experiência exigida neste Termo de Referência, notadamente nos quesitos quantidades e prazos.
      - 7.1.1.1.3. Em diligência, se julgado necessário pela Comissão de Seleção que julgará a Cotação de Preços, poderá ser exigida a apresentação de documentos comprobatórios da comercialização do JET-A, descrito no atestado fornecido, tais como Contrato ou Notas Fiscais.
    - 7.1.1.2. Comprovante da condição de distribuidor ou revendedor de Querosene de Aviação (JET -A) autorizado pela ANP para exercer a atividade de distribuição de Querosene de Aviação, nos termos do Art. 3º do Capítulo II “DA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO” da Resolução ANP nº 935, de 5 de outubro de 2023.



### FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

7.1.3. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata, da unidade de fornecimento.

7.1.3.1 O Certificado de Regularidade antes referido poderá ser dispensado, se a Comissão lograr êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* no sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.1.3.2. Sendo o fornecedor dispensado do exigido registro, por força de lei, deverá comprovar essa condição por meio de documento hábil ou declaração correspondente.

7.1.4. Declaração atestando a origem de aquisição do JET A a ser fornecido se for revendedor, informando se é vinculado e a qual empresa, ou se independente.

## 8.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para garantir a qualidade do Querosene de Aviação (JET A) e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método(s)		Limites		
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.	
Água e Sedimentos	% Volume	-	D3948	-	-	
Enxofre total	% Massa	6563	D1266, D2622	-	0,3	
Cor ASTM <sup>(2)</sup>	-	14921	D156, D6045	Anotar		
Corrosão ao Cobre 100 °C 2h	-	14359	D130	-	1	
Acidez total	mg KOH/g	-	D3242	-	0,015	
Destilação <sup>(3)</sup>	90% recuperados	°C	9619	D86	Anotar	
	Ponto final de ebulição (PPE)				-	300
Ponto de Fulgor	°C	7974	D56	40 °C	-	
Ponto de Congelamento	°C	7975	D2386	-	- 40°C	
Massa específica a 20°C <sup>(4)</sup>	Kg/m³	7148 14065	D1298 D4052	-	771,3 - 836,6	
Viscosidade a - 20,0°C	mm²/s (cSt)	10441	D445	-	8,0	
Lubricidade BOCLE <sup>(5)</sup>	mm	-	D5001	-	0,85	
Ponto de Fuligem (min)	mm	11909	D1322	25	-	
Goma atual (máx) <sup>(6)</sup>	mg/100 ml	14525	D381	-	7	



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

**- Observações:**

- (1) O produtor, importador, distribuidor e revendedor de Querosene de Aviação deverão assegurar que durante o transporte do produto não ocorrerá contaminação com biodiesel ou produtos contendo biodiesel.
- (2) A cor deverá ser determinada na produção e, no caso de produto importado, no tanque de recebimento após a descarga.
- (3) Embora o JET A esteja classificado como produto do Grupo 4 no ensaio de Destilação, deverá ser utilizada a temperatura do condensador estabelecida para o Grupo 3.
- (4) O valor da massa específica a 20°C deverá ser sempre anotado. A massa específica a 15°C poderá ser anotada adicionalmente para facilitar as transações comerciais internacionais. Para a temperatura de 15°C, aplicam-se os limites de 775,0 a 840,0 kg/m<sup>3</sup>.
- (5) Limite aplicado na produção. O controle da lubrificidade aplica-se somente aos combustíveis que contêm mais que 95% (noventa e cinco por cento) de fração hidroprocessada, sendo que desta, no mínimo 20% (vinte por cento) foi severamente hidroprocessada. Esse controle é realizado, também, para todos os combustíveis que contêm componentes sintéticos, conforme a Defence Standard 91-91, Issue 6 (<http://www.dstan.mod.uk>).
- (6) Poderá ser empregado na distribuição o método IP 540, aplicando-se o mesmo limite de especificação. A análise de consistência só se aplica à Goma Atual, quando utilizada, na produção e na distribuição, a mesma metodologia.

### **9.0. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, com vistas a concluir o objeto contratado, observando o limite financeiro do item no Plano de Trabalho.

**9.2.** O objeto será executado no prazo de onze meses e quinze dias, contados da assinatura do contrato.

### **10.0. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**10.1.** O produto terá sua entrega sob demanda, parcelada, de acordo com a necessidade do apoio logístico determinado no objeto deste Termo de Referência. As requisições serão feitas pelo AGENTE DE COMBUSTÍVEL para o abastecimento de aeronaves estacionadas na Base Aérea do Galeão e/ou no Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão).

**10.1.1.** O abastecimento ocorrerá por CTA na modalidade “boca de tanque” (BT) das aeronaves, conforme a quantidade descrita na requisição expedida.

**10.1.2.** As requisições serão enviadas ao responsável pelo fornecimento da CONTRATADA, que emitirá um documento de fornecimento à BAGL com cópia para a FEMAR, assinado pelo recebedor, contendo data do fornecimento, quantidade fornecida, tipo, matrícula da aeronave abastecida e número do Contrato vinculante.

**10.1.3.** O Agente de Combustível da BAGL, mediante coordenação prévia, poderá confeccionar uma programação de fornecimento, a ser acertada com a CONTRATADA. Alterações na programação serão comunicadas à CONTRATADA, com antecedência, em prazo a ser definido e acordado com a FEMAR.



### **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

10.2. A CONTRATADA deverá informar, em documento próprio, o laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do mesmo, conforme as especificações elencadas no item 8.0, acompanhado do certificado de qualidade do combustível de aviação adquirido do Produtor/Distribuidor. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações apresentadas, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo das operações aéreas correntes e da aplicação das penalidades.

10.3. A futura CONTRATADA deverá manter uma quantidade de pessoal e de equipamento de reabastecimento com plena capacidade operacional (CTA e demais equipamentos operacionais), compatíveis com as necessidades locais, de modo a evitar que a entrega do combustível provoque atrasos, demoras, interrupções ou cancelamentos de missões, bem como, qualquer impedimento ao pleno cumprimento de sua missão constitucional.

10.3.1. O dimensionamento da quantidade de pessoal e de equipamentos operacionais deverá levar em consideração a capacidade nominal dos tanques de combustíveis das aeronaves abaixo elencadas, a fim de prover os abastecimentos de combustíveis solicitados.

10.4. Por ocasião do fornecimento, a CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a boa qualidade do JET A fornecido, comprovado através do teste de detecção de água, para determinar a presença, no JET A, de resíduos mínimos de água em suspensão sempre que solicitado. O teste será efetuado em cápsula detentora do tipo "Shell Water Detector" ou similar, pelo militar responsável pelo reabastecimento da aeronave, cujos resultados para serem aceitos deverão apresentar nível de água de no máximo 30 ppm (partes por milhão).

10.5. Todo abastecimento será acompanhado por militar da Força Aérea Brasileira (FAB) designado como representante da Fiscalização pela FEMAR, que verificará os preceitos da norma MCA 400-21/2022 - Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes de Aviação – Volume 1, e demais legislações vigentes.

### **11.0 LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar o JET A, na modalidade “boca de tanque” (BT) das Aeronaves KC-390, conforme programação de fornecimento, no(s) seguinte(s) endereço(s):

ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Base Aérea do Galeão. Estrada do Galeão s/n - Ilha do Governador – Rio de Janeiro Aeroporto Internacional do Galeão. Av. Vinte de Janeiro, s/n – Ilha do Governador – Rio de Janeiro.	2.000.000 (Litros)

### **12.0 DO REAJUSTE**

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

### **13.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas, devendo o valor ofertado estar dentro do limite estabelecido na pesquisa.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

13.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a FEMAR procederá as avaliações pertinentes, embasada nas regras e limitações financeiras do Termo de Cooperação – o qual subsidiará os custos do objeto deste Termo de Referência – antes de opinar pelo prosseguimento ou não da Cotação de Preços.

### **14.0 FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, sob demanda, do Querosene de Aviação (JET A) e certificação da Nota Fiscal.

14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, e encaminhadas para a Caixa Postal: [comprasfemar@fundacaofemar.org.br](mailto:comprasfemar@fundacaofemar.org.br), com cópia para [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br).

14.3. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

### **15.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR**

15.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.

15.2. Realizar o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega do combustível e das Notas Fiscais certificadas.

15.3. Nomear os Fiscais a serem indicados pela SECIRM, para acompanhar a execução do fornecimento do JET A.

15.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 19 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

### **16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Cumprir as obrigações constantes na Cotação e neste Termo de Referência, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, local e prazo de atendimento, previstos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número do Contrato, entre outras informações indispensáveis.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

16.4. Comunicar à FEMAR, até o prazo mínimo de 1h que antecede o abastecimento, os motivos que eventualmente, venham a inviabilizar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas para correção da discrepância identificada em relação a ocorrência detectada ou apontada ao referido evento. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 19 deste Termo de Referência.

16.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.6. Para execução da entrega de JET A, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes ao fornecimento de combustível de aviação, tais como: operação de tanques, válvulas, bombas, filtros, linhas de mangueiras e demais equipamentos.

16.7. Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato.

16.8. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

## **17.0 SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no entanto poderá ser subcontratada o modal rodoviário, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.1. Os CTA responsáveis por realizar o transporte da Aquisição de Querosene de Aviação (JET A) deverão acatar a Resolução Nº 882/2021, do CONTRAN que versa sobre os requisitos necessários à circulação de combinações de veículos de carga. Caso a resolução citada não seja aplicada ao CTA que será utilizado, solicitamos empregar a legislação vigente para o assunto.

17.2. O condutor do CTA deverá possuir certificação para transporte de cargas perigosas.

## **18.0 FISCALIZAÇÃO**

18.1. A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização do fornecimento, com base no nome indicado pela SECIRM, de comum acordo com a BAGL.

## **19.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

19.1.1. Advertência, no caso de inadimplemento, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos da programação de fornecimento do Querosene de Aviação – JET A;



### **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

19.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Cotações de Preços ou Processos Seletivos Públicos para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

19.3. As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso injustificado no abastecimento requerido, sobre o valor da requisição inadimplida, até o limite de 24 (vinte quatro) horas; e

19.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, decorridos 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.4. As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, será aplicada multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

19.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

19.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.7. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

### **20.0. IMPACTO AMBIENTAL**

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

20.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.



**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

**21.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição do Querosene de Aviação (JET A), objeto da presente cotação, foram definidos segundo Requisitos Técnicos do Centro Logístico da Aeronáutica.

21.2. O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 11.0 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída à FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2026.

Adaptado por:

Documento assinado digitalmente  
 FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES  
Data: 13/02/2026 14:28:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes  
Coordenador de Disputa

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Coordenador da Disputa:

Objeto da presente proposta é aquisição de Querosene de Aviação (JET-A), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo “A” - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação nº 05/2026.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Querosene de Aviação (JET-A)	Litros	2.000.000		

Valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### LOCAIS DE ENTREGA:

Endereços	Quantidade	Modal
Base Aérea do Galeão. Estrada do Galeão s/n - Ilha do Governador – Rio de Janeiro Aeroporto Internacional do Galeão. Av. Vinte de Janeiro, s/n – Ilha do Governador – Rio de Janeiro.	2.000.000	Rodoviária Caminhão Tanque Abastecedor (CTA).

Os valores apresentados acima são para o período contratual estabelecido no item 9.0 do Termo de Referência.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e seguros obrigatórios inerentes, tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/ME: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Nº C/C: \_\_\_\_\_

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident. nº: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo

RG/ID e CPF

(Carimbo)

Obs: \* O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

\*\* A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

### CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00

Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** e XXX XXX XXXX, para atender ao PROJETO SECIRM INSTALAÇÃO LABORATORIAL.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente XX XXX XXX XXX, XXX, XXX, XXXXX, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, emitida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX XXX XXX XXX, e XXXXX XXXX XXX, com sede localizada na XXX XXX XXX XXX, Nº XXX, XXX XXXX, XXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF XX XXX XXX XXX, neste ato representada mediante XXXX XXXX XXXX XXX, XX XXXX XXXX, XXXX, XXXX, xxx xxxx xxxx, xxx xxxx xxxx xxxx, emitida pelo xx xxxx xxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xx xxx xxx xxx , denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação nº 05/2026 - Processo nº 31/2026, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS S.A., observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICACÕES**

1.1. Aquisição de Querosene de Aviação (JET A - 1) de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a Proposta de Preços anexa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Querosene de Aviação (JET A - 1)	Litros	2.000.000

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

## CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00

1.2. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método(s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.
Água e Sedimentos	% Volume	-	D3948	-	-
Enxofre total	% Massa	6563	D1266, D2622	-	0,3
Cor ASTM <sup>(2)</sup>	-	14921	D156, D6045	Anotar	
Corrosão ao Cobre 100 °C 2h	-	14359	D130	-	1
Acidez total	mg KOH/g	-	D3242	-	0,015
Destilação <sup>(3)</sup>	90% recuperados	°C	9619	Anotar	
	Ponto final de ebulição (PPE)			D86	- 300
Ponto de Fulgor	°C	7974	D56	40 °C	-
Ponto de Congelamento	°C	7975	D2386	-	- 40°C
Massa específica a 20°C <sup>(4)</sup>	Kg/m³	7148 14065	D1298 D4052	-	771,3 - 836,6
Viscosidade a - 20,0° C	mm²/s (cSt)	10441	D445	-	8,0
Lubricidade BOCLE <sup>(5)</sup>	mm	-	D5001	-	0,85
Ponto de Fuligem (min)	mm	11909	D1322	25	-
Goma atual (máx) <sup>(6)</sup>	mg/100 ml	14525	D381	-	7

1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas, a cada entrega realizada, pelo modal rodoviário, por meio de Caminhão-Tanque Abastecedor.

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

**CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor global estimado para a aquisição, nas condições fixadas no quadro abaixo, é de R\$ xxx.xxxx, xx (xxx x x xxxxxx) já incluídos todos os custos diretos, indiretos e seguros obrigatórios incidentes, bem como despesas de frete para a entrega do Querosene de Aviação (JET A - 1), nos exatos termos da Proposta s/nº, datada de xxx de xxxxxx de 2026, da **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Querosene de Aviação (JET A - 1)	Litro	2.000.000	000	00.000,00

2.2. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 2.000.000 (dois milhões) de litros de querosene de aviação (JET A - 1), observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

2.3. O quantitativo estimado poderá sofrer variação para mais ou para menos, no intuito de atender as necessidades do Projeto, desde que acordado com a **CONTRATADA** e dentro do limite financeiro destinado para o item no Plano de Trabalho.

2.4. O pagamento pelo fornecimento do combustível dar-se-á na quantidade efetivamente adquirida e pelo valor unitário contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/EXECUÇÃO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, de acordo com 9.1 do Termo de Referência.

3.2 O objeto será executado no prazo de onze meses e quinze dias, de acordo com 9.2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

A entrega do Querosene de Aviação (JET A - 1) será realizada de acordo com o item 10.0 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O Querosene de Aviação (JET A - 1) deverá ser entregue no local estabelecido no item 11.0 do Termo de Referência.

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

**CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado na contra entrega do combustível, como disciplinado no item 14 do Termo de Referência.

6.2. O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº 34.274.233/0105-90, indicado pela **CONTRATADA** na Proposta de Preços s/nº datada em XX de XXXXX de 2026.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar -**FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o Pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **FEMAR** - Serão observadas as orientações constantes no item 15.0 do Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** - Serão observadas as orientações constantes no item 16.0 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATACÃO**

Não será admitida a subcontratação total do objeto, apenas parcialmente, no tocante exclusivamente à contratação do modal rodoviário, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, como definido no item 17.0 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal será designado de acordo com o item 18.0 do Termo de Referência.

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 19.0 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR** segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como na Cotação, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima, é facultado à **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento) do valor global do Contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- I) A Cotação nº 05/2026, que deu origem à avença;
- II) O Termo de Referência; e
- III) A Proposta de Preços s/nº da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS COMPROMISSOS**

14.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

**CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

b) Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”

c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

15.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

15.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

15.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **FEMAR**.

17.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **FEMAR**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

**CONTRATO N° FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

18.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

XXX XXX XXX XXX  
Presidente da **FEMAR**

XX XXXX XXXXX  
**CONTRATADA**

XX XXXX XXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento